



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene e limpeza doméstica e limpeza automotiva, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Londrina, adjudicando os produtos para as seguintes empresas: **J. C. D. PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.500.972/0001-97, vencedora do lote nº. 01, totalizando o valor de R\$.5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e **TOPLINE-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.846.505/0001-05, vencedora do lote nº. 02, totalizando o valor de R\$.2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, após a abertura e julgamento da proposta da licitante para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, para atender ao município de Nova Londrina, adjudicando os serviços para: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ nº. 04.368.865/0001-66, vencedora do certame, totalizando o valor de R\$.15.793,68 (quinze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



Republicado por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2015
25 de Junho de 2015.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.711/2014, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.753/2015, de 25 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1545100771.238-Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria

FONTE: 625 – Op.de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria - Exercício Corrente

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000:- INVESTIMENTOS

44900:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações.....R\$- 3.500.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados as receitas provenientes de Operações de Crédito no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), autorizado pela Lei nº 2.752/2015, de 25.06.2015, contabilizado na seguinte rubrica abaixo:



(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2110.14.00.00.00 – Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria	3.500.000,00
FONTE: 625 – Op.de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria - Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.500.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014, com vigência para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 2.738/2015, de 02 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Republicado por Incorreção
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2015
25 de Junho de 2015.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.711/2014, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1545100771.238-Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria

FONTE: 625 – Op.de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria - Exercício Corrente

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000:- INVESTIMENTOS

44900:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações.....R\$- 3.500.000,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados as receitas provenientes de Operações de Crédito no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), autorizado pela Lei nº 2.752/2015, de 25.06.2015, contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2110.14.00.00.00 – Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria	3.500.000,00
FONTE: 625 – Op.de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas – Jardim Santa Maria - Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.500.000,00



Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014, com vigência para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 2.738/2015, de 02 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA MUNICIPAL Nº070/2015

24 de junho de 2015

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme determinação legal do Decreto nº 088/2015 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A 12ª Conferência será realizada no Anfiteatro Municipal “Prefeito Avelino Antonio Colla”, situado na Av. Brasil nº 1057, com início às 13:00 horas.

Artigo 4º - A 12ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Elizabeth Mercedes Haddad

Vice Presidente: Miguel Natalino Serrano Lopes

Coordenadores: Ivany Mieli

Gabriela A. Galvani

Bianca S. H. Della Torre

Bruna B. Pelizzer

Micaela F. O. Pires

Conceição A. Pereira

Rafaela Carla M. Ghering

Camila Kravutschke Gomes

Cristiane M. Franchi

Débora da S. Urias

Relatores: Ivany Mieli

Cristina S. Onishi

Cleyton Q. dos Santos

Supervisor: Cesar Zorzi

Edilson S. Sugawara

Secretário Geral: Luiz Antonio da Silva

Primeira Secretária: Noemi Santin Mazaro

Segunda Secretária: Priscila Martins Ril

Equipes de Apoio: Membros do Conselho Municipal de Saúde

Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 6º - Cada membro da Comissão Organizadora terá a seguinte função:

Presidente: Encaminhar a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.



Vice Presidente: Substituirá o Presidente na sua ausência.

Coordenadoras: Assumirão a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da 12ª Conferência Municipal de Saúde: local da realização, alimentação e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Supervisor: Avaliar juntamente com a Comissão Organizadora o desenrolar dos preparativos para a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Secretário Geral: Comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da Conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com as coordenadoras.

Primeira e Segunda Secretária: Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados e participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Equipe de Apoio: Estimular a organização e a realização das pré-conferências de saúde em todo o município; Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados; e Mobilizar e estimular a participação dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados, gestores e prestadores de serviço de saúde.

Artigo 7º - Serão realizadas Pré-Conferências nas cinco Unidades Básicas de Saúde, cuja finalidade é levantar os problemas, apresentar as propostas e escolher os delegados da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das Atividades da Comissão.

Nova Londrina 24 de Junho de 2015.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se